



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 068/2023

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2023.

Recebido em 18.12.23
Ricardo Alves Portela
RICARDO ALVES PORTELA
Diretor Administrativo da CMT

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que, conforme ementado: “**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997 (Cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS); da Lei Complementar nº 3.893, de 16 de julho de 2009 (Cria a Gratificação de Risco de Vida); da Lei Complementar nº 4.094, de 18 de março de 2011 (Cria a Gratificação de Desgaste Físico e Mental); da Lei Complementar nº 4.852, de 22 de dezembro de 2015 (Cria a Gratificação por Atendimento à Programação - GAP); da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito), todas com suas modificações posteriores, referentes, em especial, aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, e dá outras providências**”.

Cabe, inicialmente, destacar que o Projeto de Lei Complementar em epígrafe está sendo encaminhado, a essa Casa Legislativa, após análise e discussões internas técnicas, administrativas, orçamentárias e financeiras, em alinhamento com a categoria dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

As alterações, aqui pretendidas, repercutem nas necessárias modificações em Leis Municipais que tratam dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, a saber: Lei Complementar nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997 (*Cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS*); da Lei Complementar nº 3.893, de 16 de julho de 2009 (*Cria a Gratificação de Risco de Vida*); da Lei Complementar nº 4.094, de 18 de março de 2011 (*Cria a Gratificação de Desgaste Físico e Mental*); da Lei Complementar nº 4.852, de 22 de dezembro de 2015 (*Cria a Gratificação por Atendimento à Programação - GAP*); da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019 (*Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito*), todas com suas modificações posteriores, referentes, em especial, como dito acima, aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Em 2019, houve a alteração do requisito para ingresso na carreira de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito – de nível médio para superior –, por meio da Lei Complementar nº 5.484/2019 (*Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito*), e, de lá para cá, em especial nesta atual Administração Municipal, foram feitos estudos que culminaram, agora, na definição de uma melhoria no vencimento dos referidos Agentes Municipais, sendo que, para isso, dentro dos ajustes feitos, estamos reduzindo o valor do percentual das gratificações, atualmente pagas a eles, diminuindo, assim, o impacto financeiro para a Prefeitura de Teresina e mantendo o valor global da remuneração da categoria.

A modificação, especificamente na Lei Complementar nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997, *que criou a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS*, é, apenas, para assegurar a não alteração na forma de trabalho do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito e a adequação ao que hoje é praticado pela categoria.

Busca-se, também, fazer a inclusão, no *Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito*, da Produtividade Operacional a que faz jus o Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Por fim, está sendo feita, especificamente na Tabela da “Etapa 5” – com efeitos a partir de maio/2024 –, do ANEXO II, da Lei Complementar nº 5.484/2019, a readequação dos valores do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito.

No sentido de cumprir tal objetivo, venho solicitar a inclusão do Projeto de Lei Complementar em **REGIME DE URGÊNCIA** (art. 52, da Lei Orgânica do Município), na forma regimental.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997 (*Cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS*); da Lei Complementar nº 3.893, de 16 de julho de 2009 (*Cria a Gratificação de Risco de Vida*); da Lei Complementar nº 4.094, de 18 de março de 2011 (*Cria a Gratificação de Desgaste Físico e Mental*); da Lei Complementar nº 4.852, de 22 de dezembro de 2015 (*Cria a Gratificação por Atendimento à Programação - GAP*); e da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019 (*Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito*), todas com suas modificações posteriores, referentes, em especial, aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 4º, do art. 14, da Lei Complementar nº 2.620 de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 14.
.....

§ 4º O ocupante do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS estará submetido a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais que poderão ser cumpridas das seguintes formas:

- I - 6 (seis) horas diárias corridas de segunda-feira a sexta-feira;
 - II - outras jornadas conforme dispuser portaria da STRANS ou decreto do Prefeito de Teresina.
- a) os finais de semana, feriados e pontos facultativos permanecem disciplinados pela Lei Complementar nº 4.852, de 22 de dezembro de 2015, não podendo a jornada de trabalho, nesses dias, exceder o limite de 6 (seis) horas corridas;
 - b) o regime de que trata o inciso II, deste artigo, se dará mediante requerimento individual do ocupante do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito e de acordo com a disponibilidade da STRANS, respeitada a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.”





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Complementar nº 3.893, de 16 de julho de 2009, que instituiu a *Gratificação de Risco de Vida* aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para o Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, que se encontra em efetivo exercício junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS.

.....”

Parágrafo único. Em virtude da alteração constante neste artigo, o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

I - Gratificação de Risco de Vida, nos termos da Lei Complementar nº 3.893, de 16 de julho de 2009, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS;

.....”

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.094, de 18 de março de 2011, modificado, em especial, pela Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019, referente à *Gratificação de Desgaste Físico e Mental* aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituída a Gratificação de Desgaste Físico e Mental aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, que se encontram em efetivo exercício junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do seu vencimento.

.....”

Parágrafo único. Em virtude da alteração constante neste artigo, o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.
.....

II - Gratificação de Desgaste Físico e Mental no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS, conforme disposto no art. 28, desta Lei Complementar, com modificações posteriores.

.....”





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Complementar nº 4.852, de 22 de dezembro de 2015, que instituiu a *Gratificação por Atendimento à Programação - GAP* aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por Atendimento à Programação - GAP a ser concedida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, que será paga, mensalmente, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS.

.....”

Parágrafo único. Em virtude da alteração constante neste artigo, o inciso III, do art. 16, da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

III - Gratificação por Atendimento à Programação, nos termos da Lei Complementar nº 4.852, de 22 de dezembro de 2015, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS.

.....”

Art. 5º Fica alterado o § 1º, do art. 16, da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

§ 1º O Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito que exercer suas funções em motocicletas fará jus a um adicional no valor de 15% (quinze por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS.

.....”

Art. 6º O ANEXO ÚNICO, constante nesta Lei Complementar, fixa novos valores de vencimentos ao ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS e substitui – *a partir da Etapa 5* – o ANEXO II de que tratam os arts. 15 e 32, da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS).

Art. 7º Ficam acrescidos o inciso IV e os §§ 3º e 4º, ao art. 16, da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019, para fixar a Produtividade Operacional do ocupante do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

IV - Produtividade Operacional no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).
.....

§ 3º A Produtividade Operacional de que trata o inciso IV, deste artigo, terá repercussão previdenciária.

§ 4º A Produtividade Operacional de que trata o inciso IV, deste artigo, terá seu valor alterado sempre que a Prefeitura de Teresina conceder reajuste na Produtividade Operacional dos demais Grupos Funcionais.”

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 9º Asseguradas as alterações de que tratam os arts. 2º e 3, desta Lei Complementar, ficam revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS (RS)
AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
REFERÊNCIA VENCIMENTO

Etapa 5 <i>A partir de maio/2024</i>	RS					
CLASSE	NÍVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	5.056,20	5.207,89	5.364,12	5.525,05	5.690,80	5.861,52
B	6.154,60	6.339,24	6.529,41	6.725,30	6.927,05	7.134,87
C	7.848,35	8.083,80	8.326,32	8.576,11	8.833,39	9.098,39

[Handwritten signature]



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de Inflação* (IPCA)	2024	2025	2026
	3,93%	3,50%	3,50%

Boletim Focus: 15/12/2023

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - PROPOSTO A PARTIR MAIO/2024														
ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANT. SERVIDORES	VENCIMENTO PROPOSTO 2024 INDIVIDUAL	VENCIMENTO TOTAL	GRAT.RISCO DE VIDA (5%)	PERICULOSIDADE E (15%)	DESG.FÍSICO (5%)	GRAT.AT.PROG (10%)	VR TOTAL	IPMT 22%	MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL (9,3)*
STRANS	AGENTE DE TRÂNSITO	A1	1	R\$ 5.056,20	R\$ 5.056,20	R\$ 252,81	R\$ 758,43	R\$ 252,81	R\$ 506,62	R\$ 8.825,87	R\$ 1.112,36	R\$ 7.938,23	R\$ 1.609,17	R\$ 14.965,31
		A3	6	R\$ 5.364,12	R\$ 32.184,72	R\$ 1.609,24	R\$ 4.827,71	R\$ 1.609,24	R\$ 3.218,47	R\$ 43.449,37	R\$ 7.080,64	R\$ 50.530,01	R\$ 10.242,90	R\$ 96.268,94
		A4	12	R\$ 5.525,05	R\$ 66.300,60	R\$ 3.315,03	R\$ 9.945,09	R\$ 3.315,03	R\$ 6.630,06	R\$ 89.505,81	R\$ 14.566,13	R\$ 104.091,94	R\$ 21.100,45	R\$ 196.234,15
		A5	17	R\$ 5.690,80	R\$ 96.743,60	R\$ 4.837,18	R\$ 14.511,54	R\$ 4.837,18	R\$ 9.674,36	R\$ 130.603,86	R\$ 21.283,59	R\$ 151.887,45	R\$ 30.789,24	R\$ 286.339,97
		A6	27	R\$ 5.861,52	R\$ 158.261,04	R\$ 7.913,05	R\$ 23.739,16	R\$ 7.913,05	R\$ 15.826,10	R\$ 213.652,40	R\$ 34.817,43	R\$ 248.469,83	R\$ 50.367,12	R\$ 468.414,22
		B1	19	R\$ 6.154,60	R\$ 116.937,40	R\$ 5.846,87	R\$ 17.540,61	R\$ 5.846,87	R\$ 11.693,74	R\$ 157.865,49	R\$ 25.726,23	R\$ 183.591,72	R\$ 37.216,17	R\$ 346.110,42
		B2	6	R\$ 6.339,24	R\$ 38.035,44	R\$ 1.901,77	R\$ 5.705,32	R\$ 1.901,77	R\$ 3.803,54	R\$ 51.347,84	R\$ 8.367,80	R\$ 59.715,64	R\$ 12.104,99	R\$ 112.576,38
		B3	15	R\$ 6.529,41	R\$ 97.941,15	R\$ 4.897,06	R\$ 14.691,17	R\$ 4.897,06	R\$ 9.794,12	R\$ 132.220,55	R\$ 21.547,05	R\$ 153.767,61	R\$ 31.170,34	R\$ 289.884,17
		B4	4	R\$ 6.725,30	R\$ 26.901,20	R\$ 1.345,06	R\$ 4.035,18	R\$ 1.345,06	R\$ 2.690,12	R\$ 36.316,82	R\$ 5.918,26	R\$ 42.234,88	R\$ 8.561,50	R\$ 79.621,91
		B5	15	R\$ 6.927,05	R\$ 103.905,75	R\$ 5.195,29	R\$ 15.585,88	R\$ 5.195,29	R\$ 10.390,58	R\$ 140.272,76	R\$ 22.859,27	R\$ 163.132,03	R\$ 33.068,63	R\$ 307.538,28
		B6	3	R\$ 7.134,87	R\$ 21.404,61	R\$ 1.070,23	R\$ 3.210,69	R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46	R\$ 28.896,22	R\$ 4.709,01	R\$ 33.605,24	R\$ 6.812,14	R\$ 63.352,86
		C1	6	R\$ 7.848,35	R\$ 47.090,10	R\$ 2.354,51	R\$ 7.063,52	R\$ 2.354,51	R\$ 4.709,01	R\$ 63.571,64	R\$ 10.359,82	R\$ 73.931,46	R\$ 14.986,66	R\$ 139.375,96
TOTAL			131	R\$ 75.156,81	R\$ 810.761,81	R\$ 40.538,09	R\$ 121.614,27	R\$ 40.538,09	R\$ 81.076,18	R\$ 1.094.528,44	R\$ 178.367,60	R\$ 1.272.896,04	R\$ 258.029,31	R\$ 2.399.672,56

*OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 8 meses, 13º salário, mais 1/3 de férias

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2025																
ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANT. SERVIDORES	REMUNERAÇÃO MENSAL												ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL (13,3)**
				VENCIMENTO PROPOSTO 2024 INDIVIDUAL	VENCIMENTO TOTAL	VENC.ATUALIZADO PELA INFLAÇÃO (IPCA) 2025	GRAT.RISCO DE VIDA (5%)	PERICULOSIDADE E (15%)	DESG.FÍSICO (5%)	GRAT.AT.PROG (10%)	VR TOTAL	IPMT (22%)	MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO MENSAL		
STRANS	AGENTE DE TRÂNSITO	A1	1	R\$ 5.056,20	R\$ 5.056,20	R\$ 5.233,17	R\$ 261,66	R\$ 784,98	R\$ 261,66	R\$ 523,32	R\$ 7.064,78	R\$ 1.151,30	R\$ 8.216,07	R\$ 277,84	R\$ 3.695,25	
		A3	6	R\$ 5.364,12	R\$ 32.184,72	R\$ 33.311,19	R\$ 1.665,56	R\$ 4.996,68	R\$ 1.665,56	R\$ 3.331,12	R\$ 44.970,10	R\$ 7.328,46	R\$ 52.298,56	R\$ 1.768,55	R\$ 23.521,72	
		A4	12	R\$ 5.525,05	R\$ 66.300,60	R\$ 68.621,12	R\$ 3.431,06	R\$ 10.293,17	R\$ 3.431,06	R\$ 6.862,11	R\$ 92.638,51	R\$ 15.096,65	R\$ 107.735,16	R\$ 3.643,22	R\$ 48.454,80	
		A5	17	R\$ 5.690,80	R\$ 96.743,60	R\$ 100.129,63	R\$ 5.006,48	R\$ 15.019,44	R\$ 5.006,48	R\$ 10.012,96	R\$ 135.175,00	R\$ 22.029,52	R\$ 157.203,51	R\$ 5.316,06	R\$ 70.703,61	
		A6	27	R\$ 5.861,52	R\$ 158.261,04	R\$ 163.800,18	R\$ 8.190,01	R\$ 24.570,03	R\$ 8.190,01	R\$ 16.380,02	R\$ 221.130,24	R\$ 36.036,04	R\$ 257.166,28	R\$ 8.696,44	R\$ 115.662,71	
		B1	19	R\$ 6.154,60	R\$ 116.937,40	R\$ 121.030,21	R\$ 6.051,51	R\$ 18.154,53	R\$ 6.051,51	R\$ 12.103,02	R\$ 163.390,78	R\$ 26.626,65	R\$ 190.017,43	R\$ 6.425,71	R\$ 85.461,94	
		B2	6	R\$ 6.339,24	R\$ 38.035,44	R\$ 39.366,68	R\$ 1.968,33	R\$ 5.905,00	R\$ 1.968,33	R\$ 3.936,67	R\$ 53.145,02	R\$ 8.660,67	R\$ 61.805,69	R\$ 2.090,05	R\$ 27.797,63	
		B3	15	R\$ 6.529,41	R\$ 97.941,15	R\$ 101.369,09	R\$ 5.068,45	R\$ 15.205,36	R\$ 5.068,45	R\$ 10.136,91	R\$ 136.848,27	R\$ 22.301,20	R\$ 159.149,47	R\$ 5.381,87	R\$ 71.578,82	
		B4	4	R\$ 6.725,30	R\$ 26.901,20	R\$ 27.842,74	R\$ 1.392,14	R\$ 4.176,41	R\$ 1.392,14	R\$ 2.784,27	R\$ 37.587,70	R\$ 6.125,40	R\$ 43.713,10	R\$ 1.478,22	R\$ 19.660,34	
		B5	15	R\$ 6.927,05	R\$ 103.905,75	R\$ 107.542,45	R\$ 5.377,12	R\$ 16.131,37	R\$ 5.377,12	R\$ 10.754,25	R\$ 145.182,31	R\$ 23.659,34	R\$ 168.841,65	R\$ 5.709,62	R\$ 75.937,96	
		B6	3	R\$ 7.134,87	R\$ 21.404,61	R\$ 22.153,77	R\$ 1.107,69	R\$ 3.323,07	R\$ 1.107,69	R\$ 2.215,38	R\$ 29.907,59	R\$ 4.873,83	R\$ 34.781,42	R\$ 1.176,18	R\$ 15.643,24	
		C1	6	R\$ 7.848,35	R\$ 47.090,10	R\$ 48.738,25	R\$ 2.436,91	R\$ 7.310,74	R\$ 2.436,91	R\$ 4.873,83	R\$ 65.796,64	R\$ 10.722,42	R\$ 76.519,06	R\$ 2.587,60	R\$ 34.415,09	
TOTAL			131	R\$ 75.156,81	R\$ 810.761,81	R\$ 839.138,47	R\$ 41.956,92	R\$ 125.870,77	R\$ 41.956,92	R\$ 83.913,85	R\$ 1.132.836,94	R\$ 184.610,46	R\$ 1.317.447,40	R\$ 44.551,36	R\$ 592.533,11	

**OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses, 13º salário, mais 1/3 de férias

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2026																
ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANT. SERVIDORES	REMUNERAÇÃO MENSAL												ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL (13,3)**
				VENCIMENTO PROPOSTO 2025 INDIVIDUAL	VENCIMENTO TOTAL	VENC.ATUALIZADO PELA INFLAÇÃO (IPCA) 2026	GRAT.RISCO DE VIDA (5%)	PERICULOSIDADE E (15%)	DESG.FÍSICO (5%)	GRAT.AT.PROG (10%)	VR TOTAL	IPMT (22%)	MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO MENSAL		
STRANS	AGENTE DE TRÂNSITO	A1	1	R\$ 5.233,17	R\$ 5.233,17	R\$ 5.416,33	R\$ 270,82	R\$ 812,45	R\$ 270,82	R\$ 541,63	R\$ 7.312,04	R\$ 1.191,59	R\$ 8.503,63	R\$ 287,56	R\$ 3.824,58	
		A3	6	R\$ 5.551,86	R\$ 33.311,19	R\$ 34.477,08	R\$ 1.723,85	R\$ 5.171,56	R\$ 1.723,85	R\$ 3.447,71	R\$ 46.544,05	R\$ 7.584,98	R\$ 54.129,01	R\$ 1.830,45	R\$ 24.344,98	
		A4	12	R\$ 5.718,43	R\$ 68.621,12	R\$ 71.022,86	R\$ 3.551,14	R\$ 10.653,43	R\$ 3.551,14	R\$ 7.102,29	R\$ 95.880,86	R\$ 15.626,03	R\$ 111.506,89	R\$ 3.770,73	R\$ 50.150,72	
		A5	17	R\$ 5.889,98	R\$ 100.129,63	R\$ 103.634,16	R\$ 5.181,71	R\$ 15.545,12	R\$ 5.181,71	R\$ 10.363,42	R\$ 139.906,12	R\$ 22.799,52	R\$ 162.705,64	R\$ 5.502,12	R\$ 73.178,24	
		A6	27	R\$ 6.066,67	R\$ 163.800,18	R\$ 169.533,18	R\$ 8.476,66	R\$ 25.429,58	R\$ 8.476,66	R\$ 16.953,32	R\$ 228.869,80	R\$ 37.297,30	R\$ 266.167,10	R\$ 9.000,82	R\$ 119.710,90	
		B1	19	R\$ 6.370,01	R\$ 121.030,21	R\$ 125.266,27	R\$ 6.263,31	R\$ 18.789,94	R\$ 6.263,31	R\$ 12.526,63	R\$ 169.109,46	R\$ 27.559,58	R\$ 196.669,04	R\$ 6.850,61	R\$ 88.453,11	
		B2	6	R\$ 6.561,11	R\$ 39.366,68	R\$ 40.744,51	R\$ 2.037,23	R\$ 6.111,68	R\$ 2.037,23	R\$ 4.074,45	R\$ 55.005,09	R\$ 9.963,79	R\$ 64.968,89	R\$ 2.163,20	R\$ 28.770,55	
		B3	15	R\$ 6.757,94	R\$ 101.369,09	R\$ 104.917,01	R\$ 5.245,85	R\$ 15.737,55	R\$ 5.245,85	R\$ 10.491,70	R\$ 141.637,96	R\$ 23.081,74	R\$ 164.719,70	R\$ 5.870,23	R\$ 74.084,08	
		B4	4	R\$ 6.960,69	R\$ 27.842,74	R\$ 28.817,24	R\$ 1.440,86	R\$ 4.322,59	R\$ 1.440,86	R\$ 2.881,72	R\$ 38.903,27	R\$ 6.339,79	R\$ 45.243,06	R\$ 1.529,96	R\$ 20.348,45	
		B5	15	R\$ 7.169,50	R\$ 107.542,45	R\$ 111.306,44	R\$ 5.565,32	R\$ 16.695,97	R\$ 5.565,32	R\$ 11.130,64	R\$ 150.263,69	R\$ 24.487,42	R\$ 174.751,11	R\$ 5.909,46	R\$ 78.599,74	
		B6	3	R\$ 7.384,59	R\$ 22.153,77	R\$ 22.929,15	R\$ 1.146,48	R\$ 3.439,37	R\$ 1.146,48	R\$ 2.292,92	R\$ 30.954,36	R\$ 5.044,41	R\$ 35.998,77	R\$ 1.217,35	R\$ 16.190,75	
		C1	6	R\$ 8.123,04	R\$ 48.738,25	R\$ 50.444,09	R\$ 2.522,20	R\$ 7.566,61	R\$ 2.522,20	R\$ 5.044,41	R\$ 68.099,52	R\$ 11.097,70	R\$ 79.197,23	R\$ 2.678,17	R\$ 35.619,62	
TOTAL			131	R\$ 77.786,99	R\$ 839.138,47	R\$ 868.508,32	R\$ 43.425,42	R\$ 130.276,25	R\$ 43.425,42	R\$ 86.850,83	R\$ 1.172.486,23	R\$ 191.071,83	R\$ 1.363.558,06	R\$ 46.110,66	R\$ 613.271,77	

**OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses, 13º salário, mais 1/3 de férias



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de Inflação* (IPCA)	2024	2025	2026
	3,93%	3,50%	3,50%

Boletim Focus: 15/12/2023

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL – PROPOSTO A PARTIR MAIO/ 2024

ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANT. SERVIDORES	VENCIMENTO PROPOSTO 2024 INDIVIDUAL	VENCIMENTO TOTAL	GRAT.RISCO DE VIDA (5%)	PERICULOSIDADE E (15%)	DESG.FÍSICO (5%)	GRAT.AT.PROG (10%)	VR TOTAL	IPMT 22%	MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL (9,3)*
STRANS	AGENTE DE TRÂNSITO	A1	1	R\$ 5.056,20	R\$ 5.056,20	R\$ 252,81	R\$ 758,43	R\$ 252,81	R\$ 505,62	R\$ 6.825,87	R\$ 1.112,36	R\$ 7.938,23	R\$ 1.609,17	R\$ 14.965,31
		A3	6	R\$ 5.384,12	R\$ 32.184,72	R\$ 1.609,24	R\$ 4.827,71	R\$ 1.609,24	R\$ 3.218,47	R\$ 43.449,37	R\$ 7.080,84	R\$ 50.530,01	R\$ 10.242,90	R\$ 95.259,94
		A4	12	R\$ 5.525,05	R\$ 66.300,60	R\$ 3.315,03	R\$ 9.945,09	R\$ 3.315,03	R\$ 6.630,06	R\$ 89.505,81	R\$ 14.586,13	R\$ 104.091,94	R\$ 21.100,45	R\$ 196.234,15
		A5	17	R\$ 5.690,60	R\$ 96.743,60	R\$ 4.837,18	R\$ 14.511,54	R\$ 4.837,18	R\$ 9.674,36	R\$ 130.603,86	R\$ 21.283,59	R\$ 151.887,45	R\$ 30.789,24	R\$ 286.339,97
		A6	27	R\$ 5.861,52	R\$ 158.261,04	R\$ 7.913,05	R\$ 23.739,16	R\$ 7.913,05	R\$ 15.826,10	R\$ 213.652,40	R\$ 34.817,43	R\$ 248.469,83	R\$ 50.367,12	R\$ 488.414,22
		B1	19	R\$ 6.154,60	R\$ 116.937,40	R\$ 5.848,87	R\$ 17.540,81	R\$ 5.848,87	R\$ 11.693,74	R\$ 157.865,49	R\$ 25.726,23	R\$ 183.591,72	R\$ 37.216,17	R\$ 346.110,42
		B2	6	R\$ 6.339,24	R\$ 38.035,44	R\$ 1.901,77	R\$ 5.705,32	R\$ 1.901,77	R\$ 3.803,54	R\$ 51.347,84	R\$ 8.367,80	R\$ 59.715,64	R\$ 12.104,99	R\$ 112.576,38
		B3	15	R\$ 6.529,41	R\$ 97.941,15	R\$ 4.897,06	R\$ 14.691,17	R\$ 4.897,06	R\$ 9.794,12	R\$ 132.220,55	R\$ 21.547,05	R\$ 153.767,61	R\$ 31.170,34	R\$ 289.884,17
		B4	4	R\$ 6.725,30	R\$ 26.901,20	R\$ 1.345,06	R\$ 4.035,18	R\$ 1.345,06	R\$ 2.690,12	R\$ 36.316,62	R\$ 5.918,26	R\$ 42.234,88	R\$ 8.561,50	R\$ 78.621,91
		B5	15	R\$ 6.927,05	R\$ 103.905,75	R\$ 5.195,29	R\$ 15.585,88	R\$ 5.195,29	R\$ 10.390,58	R\$ 140.272,76	R\$ 22.859,27	R\$ 163.132,03	R\$ 33.089,63	R\$ 307.538,28
		B6	3	R\$ 7.134,67	R\$ 21.404,81	R\$ 1.070,23	R\$ 3.210,69	R\$ 1.070,23	R\$ 2.140,46	R\$ 28.898,22	R\$ 4.709,01	R\$ 33.607,23	R\$ 6.812,14	R\$ 63.352,66
		C1	6	R\$ 7.848,35	R\$ 47.090,10	R\$ 2.354,51	R\$ 7.063,52	R\$ 2.354,51	R\$ 4.709,01	R\$ 63.571,64	R\$ 10.359,82	R\$ 73.931,46	R\$ 14.986,66	R\$ 139.375,96
TOTAL			131	R\$ 75.156,51	R\$ 810.761,81	R\$ 40.538,09	R\$ 121.614,27	R\$ 40.538,09	R\$ 81.076,18	R\$ 1.094.528,44	R\$ 178.367,60	R\$ 1.272.896,04	R\$ 258.029,31	R\$ 2.399.672,58

*OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 8 meses, 13º salário, mais 1/3 do férias

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL – 2025

ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANT. SERVIDORES	REMUNERAÇÃO MENSAL											ACRÉSCIMO MENSAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL (13,3)**
				VENCIMENTO PROPOSTO 2024 INDIVIDUAL	VENCIMENTO TOTAL	VENC.ATUALIZADO PELA INFLAÇÃO (IPCA) 2025	GRAT.RISCO DE VIDA (5%)	PERICULOSIDADE E (15%)	DESG.FÍSICO (5%)	GRAT.AT.PROG (10%)	VR TOTAL	IPMT (22%)	MENSAL TOTAL			
STRANS	AGENTE DE TRÂNSITO	A1	1	R\$ 5.056,20	R\$ 5.056,20	R\$ 5.233,17	R\$ 261,68	R\$ 784,98	R\$ 261,68	R\$ 523,32	R\$ 7.064,78	R\$ 1.151,30	R\$ 8.216,07	R\$ 277,84	R\$ 3.693,25	
		A3	6	R\$ 5.384,12	R\$ 32.184,72	R\$ 33.311,19	R\$ 1.665,58	R\$ 4.996,68	R\$ 1.665,58	R\$ 3.331,12	R\$ 44.970,10	R\$ 7.328,46	R\$ 52.298,56	R\$ 1.768,55	R\$ 23.921,72	
		A4	12	R\$ 5.525,05	R\$ 66.300,60	R\$ 68.621,12	R\$ 3.431,06	R\$ 10.293,17	R\$ 3.431,06	R\$ 6.862,11	R\$ 92.638,51	R\$ 15.096,65	R\$ 107.735,16	R\$ 3.643,22	R\$ 48.454,80	
		A5	17	R\$ 5.690,60	R\$ 96.743,60	R\$ 100.129,63	R\$ 5.006,48	R\$ 15.019,44	R\$ 5.006,48	R\$ 10.012,96	R\$ 135.175,00	R\$ 22.028,52	R\$ 157.203,51	R\$ 5.316,06	R\$ 70.703,81	
		A6	27	R\$ 5.861,52	R\$ 158.261,04	R\$ 163.800,18	R\$ 8.190,01	R\$ 24.570,03	R\$ 8.190,01	R\$ 16.380,02	R\$ 221.130,24	R\$ 36.036,04	R\$ 257.166,28	R\$ 8.696,44	R\$ 115.682,71	
		B1	19	R\$ 6.154,60	R\$ 116.937,40	R\$ 121.030,21	R\$ 6.051,51	R\$ 18.154,53	R\$ 6.051,51	R\$ 12.103,02	R\$ 163.390,78	R\$ 26.626,65	R\$ 190.017,43	R\$ 6.425,71	R\$ 85.481,94	
		B2	6	R\$ 6.339,24	R\$ 38.035,44	R\$ 39.366,68	R\$ 1.968,33	R\$ 5.905,00	R\$ 1.968,33	R\$ 3.936,67	R\$ 53.145,02	R\$ 8.660,67	R\$ 61.805,69	R\$ 2.090,05	R\$ 27.797,63	
		B3	15	R\$ 6.529,41	R\$ 97.941,15	R\$ 101.369,09	R\$ 5.068,45	R\$ 15.205,36	R\$ 5.068,45	R\$ 10.136,91	R\$ 138.848,27	R\$ 22.301,20	R\$ 159.149,47	R\$ 5.381,87	R\$ 71.578,82	
		B4	4	R\$ 6.725,30	R\$ 26.901,20	R\$ 27.842,74	R\$ 1.392,14	R\$ 4.178,41	R\$ 1.392,14	R\$ 2.784,27	R\$ 37.587,70	R\$ 6.125,40	R\$ 43.713,10	R\$ 1.478,22	R\$ 19.660,34	
		B5	15	R\$ 6.927,05	R\$ 103.905,75	R\$ 107.542,45	R\$ 5.377,12	R\$ 16.131,37	R\$ 5.377,12	R\$ 10.754,25	R\$ 145.182,31	R\$ 23.659,34	R\$ 168.841,65	R\$ 5.709,62	R\$ 75.937,96	
		B6	3	R\$ 7.134,67	R\$ 21.404,81	R\$ 22.153,77	R\$ 1.107,69	R\$ 3.323,07	R\$ 1.107,69	R\$ 2.215,38	R\$ 29.807,59	R\$ 4.873,83	R\$ 34.781,42	R\$ 1.176,18	R\$ 15.643,24	
		C1	6	R\$ 7.848,35	R\$ 47.090,10	R\$ 48.738,25	R\$ 2.438,91	R\$ 7.310,74	R\$ 2.438,91	R\$ 4.873,83	R\$ 65.796,64	R\$ 10.722,42	R\$ 76.519,06	R\$ 2.587,80	R\$ 34.415,09	
TOTAL			131	R\$ 75.156,51	R\$ 810.761,81	R\$ 839.138,47	R\$ 41.956,92	R\$ 125.870,77	R\$ 41.956,92	R\$ 83.913,85	R\$ 1.132.836,94	R\$ 184.610,46	R\$ 1.317.447,40	R\$ 44.551,36	R\$ 592.533,11	

**OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses, 13º salário, mais 1/3 do férias

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL – 2026

ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANT. SERVIDORES	REMUNERAÇÃO MENSAL											ACRÉSCIMO MENSAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL (13,3)**
				VENCIMENTO PROPOSTO 2025 INDIVIDUAL	VENCIMENTO TOTAL	VENC.ATUALIZADO PELA INFLAÇÃO (IPCA) 2026	GRAT.RISCO DE VIDA (5%)	PERICULOSIDADE E (15%)	DESG.FÍSICO (5%)	GRAT.AT.PROG (10%)	VR TOTAL	IPMT (22%)	MENSAL TOTAL			
STRANS	AGENTE DE TRÂNSITO	A1	1	R\$ 5.233,17	R\$ 5.233,17	R\$ 5.416,33	R\$ 270,82	R\$ 812,49	R\$ 270,82	R\$ 541,63	R\$ 7.312,04	R\$ 1.191,59	R\$ 8.503,63	R\$ 287,56	R\$ 3.824,59	
		A3	6	R\$ 5.551,88	R\$ 33.311,19	R\$ 34.477,08	R\$ 1.723,85	R\$ 5.171,56	R\$ 1.723,85	R\$ 3.447,71	R\$ 46.544,05	R\$ 7.984,96	R\$ 54.129,01	R\$ 1.830,45	R\$ 24.344,98	
		A4	12	R\$ 5.718,43	R\$ 68.621,12	R\$ 71.022,86	R\$ 3.551,14	R\$ 10.653,43	R\$ 3.551,14	R\$ 7.102,29	R\$ 95.880,86	R\$ 15.625,03	R\$ 111.505,89	R\$ 3.770,73	R\$ 50.150,72	
		A5	17	R\$ 5.889,98	R\$ 100.129,63	R\$ 103.634,16	R\$ 5.181,71	R\$ 15.545,12	R\$ 5.181,71	R\$ 10.363,42	R\$ 139.906,12	R\$ 22.799,62	R\$ 162.705,64	R\$ 5.502,12	R\$ 73.178,24	
		A6	27	R\$ 6.066,67	R\$ 163.800,18	R\$ 169.533,18	R\$ 8.476,66	R\$ 25.429,98	R\$ 8.476,66	R\$ 16.953,32	R\$ 228.669,80	R\$ 37.297,30	R\$ 266.167,10	R\$ 9.000,82	R\$ 119.710,90	
		B1	19	R\$ 6.370,01	R\$ 121.030,21	R\$ 125.298,27	R\$ 6.263,31	R\$ 18.789,94	R\$ 6.263,31	R\$ 12.526,63	R\$ 169.109,46	R\$ 27.558,58	R\$ 196.668,04	R\$ 6.650,61	R\$ 88.453,11	
		B2	6	R\$ 6.561,11	R\$ 39.366,68	R\$ 40.744,51	R\$ 2.037,23	R\$ 6.111,68	R\$ 2.037,23	R\$ 4.074,45	R\$ 55.005,09	R\$ 8.963,79	R\$ 63.968,89	R\$ 2.163,20	R\$ 28.770,55	
		B3	15	R\$ 6.757,94	R\$ 101.369,09	R\$ 104.917,01	R\$ 5.245,85	R\$ 15.737,55	R\$ 5.245,85	R\$ 10.491,70	R\$ 141.637,96	R\$ 23.081,74	R\$ 164.719,70	R\$ 5.570,23	R\$ 74.084,08	
		B4	4	R\$ 6.960,69	R\$ 27.842,74	R\$ 28.817,24	R\$ 1.440,88	R\$ 4.322,59	R\$ 1.440,88	R\$ 2.881,72	R\$ 38.903,27	R\$ 6.339,79	R\$ 45.243,06	R\$ 1.529,96	R\$ 20.348,45	
		B5	15	R\$ 7.169,50	R\$ 107.542,45	R\$ 111.306,44	R\$ 5.585,32	R\$ 16.895,97	R\$ 5.585,32	R\$ 11.130,64	R\$ 150.263,69	R\$ 24.487,42	R\$ 174.751,11	R\$ 5.909,46	R\$ 78.595,79	
		B6	3	R\$ 7.384,59	R\$ 22.153,77	R\$ 22.929,15	R\$ 1.148,48	R\$ 3.439,37	R\$ 1.148,48	R\$ 2.297,92	R\$ 30.954,36	R\$ 5.044,41	R\$ 35.998,77	R\$ 1.217,35	R\$ 16.190,75	
		C1	6	R\$ 8.123,04	R\$ 48.738,25	R\$ 50.444,09	R\$ 2.522,20	R\$ 7.566,61	R\$ 2.522,20	R\$ 5.044,41	R\$ 68.099,52	R\$ 11.097,70	R\$ 79.197,23	R\$ 2.678,17	R\$ 35.619,62	
TOTAL			131	R\$ 77.786,99	R\$ 839.138,47	R\$ 868.508,32	R\$ 43.425,42	R\$ 130.276,25	R\$ 43.425,42	R\$ 86.850,83	R\$ 1.172.486,23	R\$ 191.071,83	R\$ 1.363.558,06	R\$ 46.110,86	R\$ 613.271,77	

**OBS: O acréscimo total anual, corresponde a 12 meses, 13º salário, mais 1/3 de férias



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.